

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 409/93

"AUTORIZA AO EXECUTIVO A FAZER REPAROS NO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITARANA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

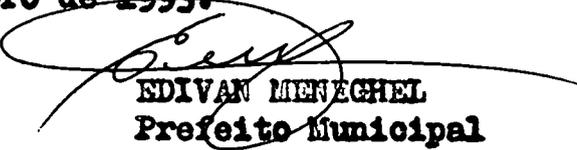
O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder reparos no prédio da Delegacia de Polícia desta cidade;

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 20 de outubro de 1993.


EDIVAN MENECHEL
Prefeito Municipal